ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 186/2019

Ao Primeiro dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA;** Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO;** Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO** e Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER,** em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93, Lei Complementar N°. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014, Decreto Municipal N°. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 047/2019, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N°. 186/2019, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) ANTÔNIO CARLOS PEREIRA 00660646862 - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 26.641.218/0001-19, com sede a Rua Antônio Otávio da Silva, 74, Letra A, Bairro Centro, na cidade de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N°. 006.606.468-62, e portador do RG N°. 223382073 SSP SP;

B) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459 SN KM 123, Bairro Ipanema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. SEDRICK DIEGO DE MORAIS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o N°. 084.233.516-10, e portador do RG N°. MG-16316053 SSP MG;

C) GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N°. 04.184.646/0001-27, com sede a Rua São José, 832, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de

Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. TAISE INÊS CONCARI ARENHARDT**, inscrita no CPF sob o Nº. 643.886.620-20, e portadora do RG Nº. 5055732977 SSP RS;

D) LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.866.938/0001-38, com sede a Rua Assis Monteiro, 121, Bairro Centro, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MAYKOLN HENRIQUE CARDOSO**, inscrito no CPF sob o Nº. 103.990.596-01, e portador do RG Nº. MG-15.293.906 SSP MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 060/2019 – RP 047/2019 e seus Anexos, que costituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4 °, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 060/2019 – RP 047/2019, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: ANTONIO CARLOS PEREIRA 00660646862 - ME

LOTE: 013

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033 - (022692) HOLOFOTE REFLETOR NE 750	RCM	5.0000	UN	63,3200	316,60
083 - (036992) REFLETOR 100W DE LED	REMANCI	8.0000	UN	122,1300	977,04
096 - (038848) REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED	REAMANCE	70.0000	UN	88,6600	6.206,20

TOTAL DO LOTE 013: R$ 7.499,84

LOTE: 015

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062 - (034808) LAMPADA COMPACTA 15W X 127V	OUROLUX	80.0000	UN	8,1700	653,60
063 - (034809) LAMPADA COMPACTA 25W X 127V	OUROLUX	50.0000	UN	10,8600	543,00
064 - (034811) LAMPADA COMPACTA 45W X 127V	OUROLUX	120.0000	UN	30,9600	3.715,20
084 - (036995) LAMPADA COMPACTA 46WX127V E27	EMPALUX	50.0000	UN	32,6900	1.634,50
065 - (034813) LAMPADA COMPACTA 85W X 220V	OUROLUX	5.0000	UN	62,5000	312,50
094 - (038846) LAMPADA FLUOR.COMP.46W127V ESP	EMPALUX	100.0000	UN	32,6900	3.269,00
093 - (038845) LAMPADA FLUOR.COMPACTA 25W127V	OUROLUX	100.0000	UN	10,8600	1.086,00
001 - (000982) LAMPADA FLUORESCENTE 40W	EMPALUX	490.0000	UN	31,7300	15.547,70
085 - (036996) LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR	OUROLUX	50.0000	UN	8,6500	432,50
066 - (034814) LAMPADA LED COMPACTA 12W	EFICIENCE RHOS	75.0000	UN	14,4200	1.081,50
067 - (034815) LAMPADA LED COMPACTA 9W	OUROLUX	100.0000	UN	7,7800	778,00

TOTAL DO LOTE 015: R$ 29.053,50

LOTE: 016

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
089 - (038841) LAMPADA DESCARGA 400W AMARELA	OUROLUX	10.0000	UN	62,0000	620,00
090 - (038842) LAMPADA DESCARGA 400W AZUL	OUROLUX	10.0000	UN	62,0000	620,00
091 - (038843) LAMPADA DESCARGA 400W ROXA	OSRAM	10.0000	UN	65,0000	650,00
092 - (038844) LAMPADA DESCARGA 400W VERDE	OUROLUX	10.0000	UN	62,0000	620,00
068 - (034816) LAMPADA MISTA 160WX220V	STARLIGHT	10.0000	CX	325,0000	3.250,00
003 - (002194) LAMPADA MISTA 250W-220V	STARLIGHT	50.0000	CX	580,0000	29.000,00
095 - (038847) LAMPADA TUBULAR HO 210W	OSRAM	60.0000	UN	41,0000	2.460,00
069 - (034817) LAMPADA TUBULAR LED (120CM)	EMPALUX	150.0000	UN	22,0000	3.300,00
070 - (034818) LAMPADA TUBULAR LED (40CM)	EMPALUX	80.0000	UN	16,5000	1.320,00
031 - (019456) LAMPADA VAPOR METALICO 400W	OUROLUX	120.0000	UN	40,0000	4.800,00

TOTAL DO LOTE 016: R$ 46.640,00

LOTE: 019

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010 - (014964) REATOR ELETRONICO 2X110W	ECP	35.0000	UN	94,0700	3.292,45
011 - (014966) REATOR ELETRONICO 2X40W	RCG	190.0000	UN	31,6800	6.019,20
042 - (030008) REATOR P/LAMP.METALICA/SODIO	IDEAL	170.0000	UN	64,3600	10.941,20

TOTAL DO LOTE 019: R$ 20.252,85

TOTAL DO PARTICIPANTE ANTONIO CARLOS PEREIRA 00660646862 - ME: R$ 103.446,19

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME

LOTE: 002

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (008758) ADAPTADOR 20	ILUMI	30.0000	UN	3,1500	94,50
035 - (029546) ADAPTADOR T COMUM	ILUMI	30.0000	UN	3,1500	94,50

TOTAL DO LOTE 002: R$ 189,00

LOTE: 018

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041 - (030004) PADRAO BIFASICO 2X60 AMP.	ACOVAZ + FAMR	3.0000	UN	585,0000	1.755,00

TOTAL DO LOTE 018: R$ 1.755,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R$ 1.944,00

VENCEDOR: GABRIELA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA EPP

LOTE: 003

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034 - (027670) BOCAL DE LOUCA E-27	TRAMONTINA	20.0000	UN	1,6300	32,60
073 - (036976) BOCAL RECEPTACULO PORCELANA	TRAMONTINA	50.0000	UN	1,6200	81,00
072 - (034821) PLAFON COM BOCAL CERAMICO	FOX LUX	315.0000	UN	3,1300	985,95

TOTAL DO LOTE 003: R$ 1.099,55

LOTE: 006

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
080 - (036984) CAPACITOR DE VENTILADOR TETO	VOLARE	20.0000	UN	27,6000	552,00
086 - (038838) CAT 5E	MULT TOC	5.0000	CX	200,4000	1.002,00

TOTAL DO LOTE 006: R$ 1.554,00

LOTE: 012

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014 - (015007) FOTOCELULA	QUALITRONIX	54.0000	UN	12,8700	694,98
007 - (013204) RELE FOTO CELULA	QUALITRONIX	30.0000	UN	12,8500	385,50
098 - (038850) SENSOR RELE FOTOELETRON. 100W	FOX LUX	8.0000	UN	19,5200	156,16

TOTAL DO LOTE 012: R$ 1.236,64

LOTE: 017

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
043 - (032854) MANGUEIRA DE LED - AZUL	REMANCI	10.0000	RL	474,0000	4.740,00
071 - (034820) MANGUEIRA DE LED - BRANCA	REMANCI	10.0000	RL	474,0000	4.740,00
044 - (032855) MANGUEIRA DE LED - VERDE	REMANCI	10.0000	RL	474,0000	4.740,00
045 - (032856) MANGUEIRA DE LED - VERMELHA	REMANCI	10.0000	RL	474,0000	4.740,00

TOTAL DO LOTE 017: R$ 18.960,00

TOTAL DO PARTICIPANTE GABRIELA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA EPP: R$ 22.850,19

VENCEDOR: LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.-ME

LOTE: 004

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029 - (019426) CABO 2X1,5MM2-BRANCO	MEGATRON	500.0000	MT	1,2600	630,00
026 - (019421) CABO 2X1,5MM2-MARROM OU PRETO	MEGATRON	700.0000	MT	1,3600	952,00
027 - (019423) CABO 2X2,5MM2-BRANCO	MEGATRON	700.0000	MT	2,1600	1.512,00
028 - (019424) CABO 2X2,5MM2-MARROM OU PRETO	MEGATRON	900.0000	MT	2,1600	1.944,00
054 - (034790) CABO DE REDE P/COMPUTADOR	MEGATRON	5.0000	CX	200,4000	1.002,00
006 - (008957) CABO FLEX 4MM -VERMELHO	MEGATRON	100.0000	MT	0,8900	89,00
055 - (034791) CABO FLEXIVEL 10,0MM2 AZUL	MEGATRON	1500.0000	MT	3,9400	5.910,00
019 - (017212) CABO FLEXIVEL 10,0MM2 BRANCO	MEGATRON	100.0000	MT	3,9400	394,00
056 - (034792) CABO FLEXIVEL 10,0MM2 PRETO	MEGATRON	1400.0000	MT	3,9400	5.516,00
016 - (017203) CABO FLEXIVEL 1,5MM2 COR PRETO	MEGATRON	1300.0000	MT	0,5900	767,00
015 - (017202) CABO FLEXIVEL 1,5MM2 COR VERDE	MEGATRON	1300.0000	MT	0,5900	767,00
021 - (019411) CABO FLEXIVEL 16,0 MM2 AZUL	MEGATRON	500.0000	MT	6,4800	3.240,00
020 - (017215) CABO FLEXIVEL 16,0MM2 PRETO	MEGATRON	500.0000	MT	6,4800	3.240,00
017 - (017207) CABO FLEXIVEL 2,5MM2 COR AZUL	MEGATRON	1500.0000	MT	0,8900	1.335,00
018 - (017208) CABO FLEXIVEL 2,5MM2 COR PRETO	MEGATRON	1500.0000	MT	0,8900	1.335,00
004 - (002657) CABO FLEXIVEL 2.5MM- 750V	MEGATRON	100.0000	MT	0,8900	89,00
074 - (036977) CABO FLEXIVEL 25MM AZUL	MEGATRON	300.0000	MT	9,2000	2.760,00
075 - (036978) CABO FLEXIVEL 25MM PRETO	MEGATRON	300.0000	MT	9,2000	2.760,00
076 - (036979) CABO FLEXIVEL -#35 MM PRETO	MEGATRON	300.0000	MT	13,6200	4.086,00
022 - (019413) CABO FLEXIVEL 4,0MM2 AZUL	MEGATRON	1300.0000	MT	1,5500	2.015,00
023 - (019415) CABO FLEXIVEL 4,0MM2 PRETO	MEGATRON	1200.0000	MT	1,5500	1.860,00
077 - (036980) CABO FLEXIVEL 50MM AZUL	MEGATRON	500.0000	MT	19,7300	9.865,00
078 - (036981) CABO FLEXIVEL 50MM PRETO	MEGATRON	200.0000	MT	19,7300	3.946,00
024 - (019418) CABO FLEXIVEL 6,0MM2 AZUL	MEGATRON	1500.0000	MT	2,3000	3.450,00
025 - (019419) CABO FLEXIVEL 6,0MM2 PRETO	MEGATRON	1500.0000	MT	2,3000	3.450,00
079 - (036983) CABO PP 2 X 1,0 MM, 2 VIAS	MEGATRON	250.0000	MT	1,4000	350,00
046 - (033092) CABO PP.2X2,5 MM2	MEGATRON	400.0000	MT	2,7200	1.088,00
061 - (034806) FIO PARA TELEFONE TIPO FI-100	MEGATRON	5.0000	RL	65,7800	328,90

TOTAL DO LOTE 004: R$ 64.680,90

LOTE: 008

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032 - (022658) CHUVEIRO 5400W X 127V	SINTEX	10.0000	UN	38,0000	380,00
037 - (029990) CHUVEIRO MAX DUCHA 220V	SINTEX	29.0000	UN	38,0000	1.102,00

TOTAL DO LOTE 008: R$ 1.482,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.-ME: R$ 66.162,90

TOTAL DO PROCESSO: R$ 194.403,28

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação;

8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 060/2019 – RP 047/2019, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.007.339030 – 167 - Material de Consumo / Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio;

02.04.06.181.0601.0.004.339030 – 201 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio do Tiro de Guerra.

02.04.06.181.0601.0.005.339030 – 204 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com Polícia Civil.

02.10.19.573.1901.2.294.3390.30 – 479 – Material de Consumo / Manutenção do PROINTEC.

02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 – 591 - Material de Consumo / Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média Complexidade.

02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.30 – 75 – Manutenção em prédios escolares municipais – material de consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.3390.30 – 504 – Material de Consumo / Manut. Secret. Mun. De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 367 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano - Material de Consumo

02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30 – 276 – Material de consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº. 060/2019 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 09/AGO./2019

REGISTRADA(S):

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA 00660646862 – ME

DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

REGISTRANTE(S):

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Séc. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

DANI LÚCIA XAVIER
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42